



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Santa Fé do Sul, 18 de Fevereiro de 2016.

Ofício nº 003/2016 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref: REQUERIMENTO Nº 007/2016.

Assunto: "Existe estudo em andamento ou projeto concluído no sentido de implantar no aeroporto municipal os melhoramentos acima descritos, considerados de extrema importância para infraestrutura mínima daquele local?" e,

"Existe estudo em andamento para abertura de licitação objetivando concessão para uso do hangar existente e para a construção e uso de hangares destinados ao abrigo de aeronaves aos proprietários interessados, com fundamento na referida Lei 2.816 de 2.011?".

OPJ.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, que peço-lhe estender aos seus dignos pares, sirvo-me do presente para, atendendo ao Requerimento em referência, formulado pelo sempre zeloso Vereador Vaguinho Lopes, expor o quanto segue:

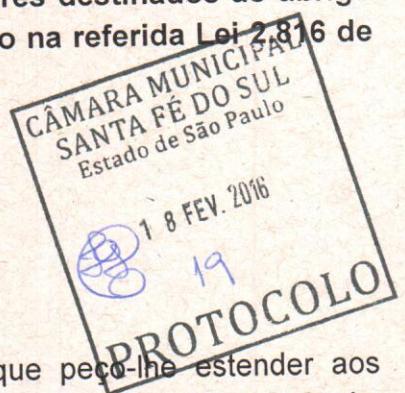
Para melhor compreensão da matéria que aqui se trata, ressalto que a mesma está sob a égide da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. e regulamentada pela Resolução Nº 158, de 13 de Julho de 2010 e Portaria ANAC Nº 1227/SAI, de 30 de Julho de 2011 (www2.anac.gov.br).

Uma vez ultrapassada a preliminar acima, informo que sim. Existe projeto concluído e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC., constantes da documentação abaixo relacionada, que encaminho anexo a este:

- 01 – projeto para construção de uma recepção;
- 02 – levantamento cadastral do aeródromo;
- 03 – memorial descritivo da obra;
- 04 – planilha orçamentária e cronograma físico financeiro - valor da obra atualizado R\$ 114.816,37 e,

05 – cópia do Ofício nº 2038/2012/GTCA/GENG/SIA-ANAC. – Referência Processo ANAC. nº 00065.102599/2012-11.

- O Nobre Vereador Vaguinho Lopes equivoca-se quando indaga se "existe estudo em andamento para abertura de licitação objetivando a concessão para uso do hangar existente e para construção e uso de hangares destinados ao abrigo de aeronaves...", uma vez que os competentes processos licitatórios, nas modalidades concorrência, já foram realizadas no ano de 2011, sob os números 06/2011 e 07/2011, este também precedido da necessária e competente autorização do Órgão fiscalizador, e homologadas para às seguintes empresas e pessoa física (docs. em anexo):



AF





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

01 – Contrato Nº 051/2015 / hangar existente – Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.;

02 – Contrato Nº 052/2015 / hangar 01 à construir – José Pereira;

03 – Contrato Nº 053/2015 / hangar 02 à construir – Máxima Administração e Participação Ltda.;

04 – projeto para construção de galpão – hangar fornecido pela Municipalidade, integrante do certame licitatório realizado e sua respectiva planilha orçamentária e cronograma físico financeiro – valor à época R\$ 99.996,71 e,

05 – cópia do Ofício nº 393/2012/GTCO/GENG/SIA-ANAC. – Referência Processo ANAC. nº 00065.018745/2012-12.

Cabe mencionar aqui, que os “proprietários de aeronaves (de consideráveis valores monetários) que residem em nossa cidade, que utilizam o aeroporto com mais frequência”, e que tenham participado da Concorrência Nº 07/2.011, sendo portanto Concessionários, até o presente momento não construíram seus galpões/hangares. Da mesma forma, peço ao atuante Vereador sua atenta análise dos contratos acima mencionados, notadamente à sua Cláusula Segunda – Da Área e Sua Utilização.

O tema em comento merece algumas reflexões oportunas, principalmente nos dias atuais, razão pela qual tomo a iniciativa de transcrever o breve e simples conceito de escassez e um dos princípios fundamentais da Economia: “As nossas necessidades (e desejos) são ilimitados e os recursos que temos para satisfazer essas mesmas necessidades (desejos) são limitados e escassos”.

Por fim, em razão de que os recursos públicos, em suas respectivas esferas, são sempre escassos quando comparados às necessidades da população, a Administração tem que agir com racionalidade e tomar decisões que exigem a comparação dos custos de determinada obra, ou serviços, em relação aos custos-benefícios que dela advém.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração, extensivos aos seus pares.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente á Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

CIEN^TE
DATA: 28/02/16
JOM

RESPOSTA

O oficial resposta,
correspondente a este propositura,
encontra-se protocolado no arquivo de
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS,
sob N°

Requerimento Of



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESPECIFICAÇÕES

O Presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução das obras de **Construção de uma Recepção** localizada na Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes - Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

1. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

FISCALIZAÇÃO: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE e, convenientemente, credenciados junto a CONTRATADA, habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão mantidas na obra, em local previamente determinado, placas da empresa Construtora e dos Responsáveis Técnicos;

É de responsabilidade da Construtora manter atualizados, no canteiro de obras em um escritório apropriado para os estudos dos projetos, Alvará, Certidões e Licenças, bem como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e cronograma.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

A Construtora dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela executados conforme código civil.

A Construtora emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obra, por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

3. OBJETIVO GERAL

As presentes Especificações tem por objetivo geral estabelecer as condições e disciplinar a forma de trabalho, estabelecer a qualidade dos materiais, a mão-de-obra e o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

4. CONTRATO

As presentes **Especificações** tornar-se-ão parte integrante do CONTRATO valendo como transcrito fosse.

5. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para a execução da presente obra, a CONTRATADA fornecerá todo material, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, acessórios, água, luz, força, transporte e tudo o mais que se fizer necessário à sua perfeita execução.

As presentes **Especificações** obedecem, rigorosamente às normas previstas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

É vedada qualquer modificação no projeto arquitetônico e nos projetos complementares, sem a prévia autorização dos seus autores e da **FISCALIZAÇÃO**.

As especificações constantes nos desenhos, textos, listas de materiais e memórias descritivas ou de cálculo são complementares entre si.

A mão-de-obra e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, conduzindo a ótimo acabamento e aspecto.

6. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da reforma será de competência e responsabilidade da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar: o cumprimento do Contrato, a obediência aos Projetos e Especificações, a autorização dos pagamentos de faturas, as substituições de materiais, as alterações de projetos, as soluções de problemas executivos, bem como, a participação em atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

Quando a reforma e ampliação contratada, estiver concluída, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberada pela **FISCALIZAÇÃO**, será lavrado o “**Termo de Recebimento Provisório**” da mesma por uma **COMISSÃO DE VISTORIA** designada pela **CONTRATANTE**.

O prazo de validade do Termo de Recebimento Provisório dependerá da realização dos serviços de correção das anormalidades, eventualmente, verificadas, de sua aceitação pela Comissão de Vistoria da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o “**Termo de Recebimento Definitivo**”.

7. SUBEMPREITADAS

A **CONTRATADA** não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

8. SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta, exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, pela destruição ou danificação da obra em construção, mesmo que por motivos fortuitos, até a sua definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9. OUTROS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá fornecer, com a necessária antecedência, a **FISCALIZAÇÃO** as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos a execução da obra.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

A CONTRATADA, no intuito de facilitar o acompanhamento dos serviços, deverá, quando for o caso, apresentar a relação de seus contratados para a execução dos trabalhos fora do canteiro de obras da CONTRATANTE, possibilitando, inclusive, a visita da FISCALIZAÇÃO a esses locais (fábricas, oficinas, serralharias, etc.).

A CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar descrições pormenorizadas das soluções a adotar nas diversas etapas da obra.

Concluída a obra, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados ("as build") de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados através de programa AUTOCAD sendo apresentadas em CD e em uma cópia, devidamente autenticados pelo setor competente.

10. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre às primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de dúvidas, quanto à interpretação de quaisquer elementos (projetos, normas, especificações ou das instruções de concorrências) dever-se-á consultar a FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS

1 – Serviços Preliminares

- Para locação da obra será implantados marcos com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcações dos eixos;
- A locação terá que ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da construção;
- A placa de identificação deverá ser nas dimensões, formatos e dizeres conforme padrão da Prefeitura Municipal;

2 – Infraestrutura

- Sob as paredes, nos pontos de intersecção entre elas, deverão ser executadas brocas de 2,50m de profundidade;
- As brocas deverão ser perfuradas com trado, seu fundo fortemente compactado com malho de no mínimo 20 kg;
- A armadura das brocas deverá seguir as cotas de arrasamento e serão executadas com 4 Ø 5/16", estribadas com Ø de 3/16" a cada 20 cm;
- Os estribos terão formato quadrado de 18cmx18cm;
- Sobre a cabeça das brocas, será executado alicerce, conforme segue:





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- As valas, para a execução dos alicerces, deverão ser abertas com 40cm de largura e profundidade mínima de 60cm;
- Os fundos das valas serão abundantemente molhados a fim de detectar formigueiros ou falhas do solo e posteriormente, também deverão ser fortemente apiloados.
- Sobre o fundo das valas deverá ser executado um lastro de brita e sob o mesmo uma sapata corrida de concreto com espessura de 8cm, armado com 4 Ø 5/16 " e estribados com Ø de 3/16" a cada 30cm;
- Sobre a sapata corrida será executados a alvenaria de embasamento, com tijolos pó de mica, assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia, com traço de 1:4:10;
- Sobre a alvenaria de embasamento, deverá ser executada viga baldrame em concreto armado, que deverá ser devidamente calculada para resistir aos esforços atuantes, conforme normas vigentes.

3 – Superestrutura

- As colunas e vigas serão em concreto armado, que deverão ser devidamente calculadas para resistir aos esforços atuantes, conforme normas vigentes;
- Deverão ser considerados a boa qualidade e prazo de validade do cimento;
- A areia deve ser de boa procedência e lavada de substâncias orgânicas;
- Deverá ser utilizado aço CA-50 encruado, limpo, isento de gordura e oxidação;
- A água deverá ser potável;
- As formas deverão ter amarrações e escoramento necessário para não sofrer deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto;
- A execução das armaduras deverá na montagem obedecer ao espaçamento de 1,5cm;
- O preparo do concreto deverá ser feito em betoneira e a descarga deverá ser sobre o carro de transporte;
- O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a sua mistura;
- Deverá ser estudada a concretagem a fim de evitar emendas em locais vitais;
- O concreto deverá ser convenientemente vibrado logo após o lançamento;
- Após 12 horas do lançamento do concreto deverá ser molhada a estrutura, cuja providência se estenderá por 21 dias seguintes;
- A desforma deverá obedecer aos seguintes prazos: 3 dias nas faces laterais e 21 dias nas faces inferiores.
- As paredes a construir, serão executadas com blocos cerâmicos, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:12, molhados os blocos antes do assentamento;
- A espessura das paredes serão de 1 tijolo e ou ½ tijolo, conforme indicação em projeto;
- Todas as paredes deverão ser levantadas com esmero, alinhadas e aprumadas;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- A espessura da massa de assentamento não poderá ultrapassar 1,5cm.

4 – Pisos

- Em todos os cômodos deverão antes ter o solo umedecido, fortemente compactado e nivelado;
- Sobre o solo deverá ser executado contra-piso de concreto, que deverá ser devidamente desempenado, de forma a dar uma superfície plana e isenta de ondulações e respingos de argamassa, para receber a cerâmica. Quando existir contra piso velho, o mesmo deverá receber um lençol de argamassa de nivelamento;
- As cerâmicas deverão ser antecipadamente aprovadas pela fiscalização, quanto ao formato, textura e cor, deverá ser de 1^a qualidade, PI-5 e assentada com argamassa própria, Cimenticola ou similar, deixando sempre espaçamento de 5mm, para o rejuntamento;
- O rejuntamento deverá ser executado com argamassa própria, na cor a ser indicada pela fiscalização. Imediatamente após o rejuntamento, a cerâmica deverá ser totalmente limpa de forma a não deixar restos de rejunte nas superfícies das mesmas.

5 – Pavimentação do Estacionamento

1-Limpeza do Terreno

- A limpeza consiste nos seguintes serviços de acordo com a Seção 2.02 do Manual Normas do D.E.R. - SP:
- Remoção de arbustos, tocos, galhos, emaranhados de raízes e terra que as envolve, capim e de todo material impróprio para execução da terraplenagem na área em que será executada a pavimentação;
- A limpeza será executada na estrada de projeto e nas áreas em que será realizada a caixa de empréstimo, a qual deverá ser informada a sua localização para a fiscalização municipal.

2-PREPARO DA SUB-BASE

As atividades serão desenvolvidas conforme segue:

- Regularização da sub-base, nas larguras de 6,50 metros, com motoniveladora, de forma de que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto;
- O material inservível será substituído por material de boa qualidade, importando do próprio leito da estrada, dos pontos onde estiver previsto cortes.
- Quando houver necessidade de troca de solo abaixo desta profundidade, a empresa executora deverá comunicar a fiscalização desta necessidade e sua justificativa.
- Deverá ser feita a escarificação e umedecimento com tanque irrigador;





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- A compactação deverá ser com rolo compactador vibratório de pata, até atingir o grau de compactação de 95% do Proctor Normal, em toda a largura da terraplanagem;
- A regularização da superfície deverá ser feita com moto-niveladora e alisamento com rolo Tanden.
- Nos locais onde houver necessidade de aterramento, com importação de material de boa qualidade, este material deverá ser retirado do próprio leito da estrada, dos pontos onde estiverem previstos cortes.

3 – PREPARO DO SUB LEITO

Consistindo nos seguintes serviços:

- Regularização do subleito, na largura da estrada ou do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto;
- O material inservível será substituído por material bom importado do próprio leito da estrada, dos pontos onde estão previstos cortes;
- Escarificação e umedecimento com tanque irrigador;
- Compactação com pé de carneiro até atingir o ponto ótimo de 95% do proctor simples;
- Regularização da superfície com motoniveladora e alisamento com rolo tandem;
- O sub leito assim preparado estará pronto para receber a base de solo fino arenoso.

04 – CAPA DE ROLAMENTO EXECUÇÃO EM CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- A capa de rolamento será executada em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). (CBUQ é o resultado da mistura de agregado mineral graduado de graúdo a fino, com material de enchimento (filler) e CAP - Cimento de Petróleo, confeccionado à quente em usina, obtendo-se uma massa uniforme e com característica mecânica que permita sua aplicação em pista de rolamento, atendendo o objetivo de se formar uma superfície com acabamento e resistência necessárias ao objetivo a que propõe);
- O agregado graúdo é aquele retido na peneira nº 4 (4,76 mm) e será constituído por pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não devem exceder 15%;
- O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou ambos, sempre observando a não existência de torrões de argila ou material orgânico;
- O material de enchimento (Filler) deverá constituir-se em partículas finas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plástica;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- A espessura da camada de rolamento após compactação não poderá ser inferior a 3 cm, com temperatura superior a 125°C, sendo compactada até atingir a densidade suficiente para o fim a que se destina;
- A abertura do trânsito não deverá acontecer antes do total resfriamento do material aplicado.

06- Cobertura:

- A cobertura será em cimento amianto, tipo canaleta 90, conforme projeto, calhas e rufos em chapa galvanizada.

07– Instalações Elétricas

- Fiação em cobre de 1^a, Lousano ou similar, com revestimento plástico antichama com bitolas de acordo com as recomendações das normas técnicas, protegida por disjuntores termomagnéticos marca Lorenzetti ou similar;
- Distribuída verticalmente e horizontalmente em eletrodutos flexíveis partindo de caixas de passagem, que deverão ser em metal estampado de 2"x4" ou 4"x4";
- As caixas de passagem devem ser assentadas de forma a ficarem alinhadas verticalmente com o reboco da parede;
- Quadro de disjuntores bifásico com haste de aterramento;
- Tomadas e interruptores marca Enerbras ou similar;
- Interruptores serão de embutir com espelhos de 2"x4", da marca Prime, Pial, Iriel ou similar, fixados em caixa de embutir;
- As tomadas serão de embutir de dois pinos, com espelho de 2x4 ", da marca Iriel, Pial ou similar fixadas em caixa de embutir;
- Os pontos dos interruptores, tomadas, luminárias e quadro, serão indicados pela fiscalização.

08 – Instalações Hidráulicas

- Caixa d'água deverá ser de fibra de vidro com capacidade de armazenamento de pelo menos 1000 litros, com duto de alimentação controlado por torneira bóia;
- Tubos e conexões (soldáveis e/ou com bucha de latão), para água fria, em PVC, marca Fortilit ou similar;
- Antes da soldagem dos tubos, os mesmos deverão ter os pontos de solda lixados e limpos;
- Concluída a instalação das tubulações, e antes do chumbamento, as mesmas deverão passar por um teste de carga, a fim de detectar vazamentos;
- Os registros de gaveta serão metálicos com canopla em acabamento inoxidável, da marca Docol, Deca, ou similar;





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- As ligações das torneiras, engates e aparelhos, serão feitos utilizando-se conexões azuis com bucha de latão, marca Tigre ou Akros ou similar;
- No espaço de tempo entre a construção e a montagem das peças sanitárias, todos os tubos deverão ter suas pontas vedadas com bujões ou plugs, não sendo permitido buchas de papel ou de pano;
- As torneiras dos lavatórios de louça com coluna será de metal cromado da marca, Deca, Docol ou similar;
- A torneira da pia da copa será instalada na parede em metal cromado da marca, Deca, Docol ou similar;
- Tubos e conexões com bolsa para colocação de anel de borracha em PVC da marca Fortilit ou similar;
- Instalações e dimensionamento de tubulações, conexões e acessórios de acordo com as recomendações das normas técnicas;

09- Esquadrias/Portas Blindex

- Os vidros serão todos temperados e deverão ter espessura mínima de 10mm.
- As fixações dos vidros temperados se darão por meio de perfis de alumínio devidamente fixados na alvenaria através de buchas de nylon e parafusos de fenda, conforme orientação do fornecedor.
- O peitoril todo em granito em espessura 2cm.

10 – Revestimentos

- As paredes, internas e externas, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4;
- Todo o revestimento será constituído de uma camada única, tipo reboco paulista, cujo traço é de 1:2:6 em volume de cimento, cal hidratada e areia;
- O revestimento com reboco deve ser aprumado, sarrafeado e desempenado. Nos locais onde for receber revestimento cerâmico, não deve desempenar;
- O revestimento cerâmico se constituirá no assentamento das peças de cerâmica, PI-4 no mínimo;
- A cor, textura e formato serão indicados pela fiscalização;
- O assentamento da cerâmica deve ser junta a prumo, com espaçamento de 3mm entre as peças, a fim de permitir rejuntamento. A altura da barra impermeável é variável, e está indicada em projeto;
- O rejuntamento deve ser feito com argamassa própria do tipo Cimenticola ou similar, na cor indicada pela fiscalização.

11 – Pintura

- Nas paredes internamente deverá ser aplicada massa corrida, devidamente lixada e assopradas para remoção do pó;
- As cores das paredes serão indicadas pela fiscalização;





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demões sucessivas;

12 – Serviços Complementares

- O alambrado será com altura de 2,00m, em tela galvanizada será de fio nº 12 e malha 2", com cano galvanizado de Ø 11/4", de espaçamento 2,50 metros.
- Ao final da obra deverá ser providenciada uma lavagem completa do local da obra, com remoção de lixo, entulhos etc, para o aterro de lixo, indicado pela fiscalização.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Fevereiro de 2016.

Ariel Cássio M. Ernandes
Secretário de Obras e
Serviços Públicos



Planilha Orçamentaria

Obra: Construção de uma Recepção
 Local: Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes
 Santa Fé do Sul - SP
 Data: 17/02/2016 CPOS-166

Código CPOS	Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Uni. Mão de Obra	VL Total Mão de Obra	Valor Uni. Material	Total Material	Total Geral
21002	1.0 Serviços Preliminares		m ²	405,08	3,21	1.300,31	4,38	1.774,25	3.074,56
21002	1.1 Locação da obra					Sub Total 1.300,31			Sub Total 1.774,25
									3.074,56
60202	2.0 Infra-estrutura		m ³	7,30	34,02	248,35	-	-	248,35
61104	2.1 Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em vala até 1,50 m		m ³	2,42	10,57	25,58	-	-	25,58
61104	2.2 Reaterro manual apilado sem controle de compactação		m ³	30,00	31,68	950,40	18,40	552,00	1.502,40
90102	2.3 Foma em madeira		m ³	3,64	68,04	247,67	238,40	867,78	1.115,44
90102	2.4 Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa		m ³	3,64	95,50	347,62	-	-	347,62
110309	2.5 Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação		kg	291,00	1,43	416,13	3,71	1.079,61	1.495,74
111604	2.6 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		m	55,00	28,33	1.588,15	16,98	933,90	2.492,05
100104	2.7 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa		m ³	6,06	207,81	302,01	1.830,18	3.089,51	
140102	2.8 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum					Sub Total 5.053,22			5.263,47
									10.316,69
130102	3.0 Superestrutura		m ²	65,75	19,48	1.280,81	59,31	3.899,63	5.180,44
100104	3.1 Laje pré-fabricada		kg	460,00	1,43	657,80	3,71	1.706,60	2.364,40
110309	3.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		m ³	4,60	68,04	312,98	238,40	1.096,64	1.409,62
111606	3.3 Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa		m ³	4,60	65,96	303,42	-	-	303,42
111606	3.4 Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação		m ²	35,00	31,68	1.108,80	18,40	644,00	1.752,80
90102	3.5 Forma em madeira		m ²	176,50	19,94	3.519,41	26,13	4.611,95	8.131,36
140421	3.6 Alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 14cm		m ²	50,00	21,40	1.070,00	32,64	1.632,00	2.702,00
140422	3.7 Alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 19cm		m	8,10	2,27	18,39	123,45	999,95	1.018,33
						Sub Total 8.293,22			13.590,82
									21.844,04
540604	4.0 Piso		ml	132,00	6,83	901,56	27,88	3.680,16	4.581,72
540604	4.1 Guia pré-moldade de concreto calcada)		m ³	6,07	240,56	1.460,20	262,46	1.593,13	3.053,33
170502	4.2 Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resis. química A, paia áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assen. argamassa colante industrializada		m ²	67,75	8,53	577,91	25,44	1.723,56	2.301,47
180602	4.3 Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (40x42 x 40-42 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm		m ²	67,75	5,70	386,18	2,74	185,64	571,81
180643	4.4 Rodepê cerâmico esmaltado PEI-4		ml	34,20	17,90	612,18	13,86	474,01	1.086,19
180603	4.5 Rodepê cerâmico esmaltado PEI-4		m	8,57	9,45	80,97	194,53	999,95	1.018,33
190106	4.6 Soleira em granito cinza andorinha, esp. 2cm e largura até 20 cm					Sub Total 3.956,41			8.656,44
									12.612,85
540103	5.0 Pavimentação do Estacionamento								
540103	5.1 Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95%		m ²	285,60	0,18	51,41	12,60	3.598,56	3.649,97
540122	5.2 Base de bica corrida		m ³	14,30	1,75	25,03	106,94	1.529,24	1.554,27
540324	5.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante		m ²	285,60	0,07	19,99	5,38	1.536,53	1.556,52
540323	5.4 Imprimação betuminosa ligante		m ²	285,60	0,06	17,14	2,66	759,70	776,83
540321	5.5 Camada de isolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)		m ³	8,57	9,45	80,97	651,01	5.577,85	5.658,82
						Sub Total 194,53			13.001,88
									13.196,41
150111	6.0 Cobertura								
150111	6.1 Estrutura pontaleitada para telhas onduladas		m ²	65,75	23,15	1.522,11	33,72	2.217,09	3.739,20
160301	6.2 Telhamento fibrocimento ondulado 6mm		m ²	65,75	9,75	641,06	21,72	1.428,09	2.069,15
160333	6.3 Cumieira fibrocimento		ml	8,00	4,88	39,04	68,45	547,60	586,64
163304	6.4 Calha		ml	36,50	39,06	1.425,69	34,40	1.255,60	2.681,29
						Sub Total 3.627,91			5.448,38
									9.076,29



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Obra: Construção de uma Recepção
 Local: Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes
 Data: 17/02/2016 CPOS-166



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Código CPOS	Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Uni. Mão de Obra	VL Total Mão de Obra	Total Material	Total Geral
7.0 Instalações Elétricas								
360302	7.1 Caixa Tipo 3		uni	1,00	93,28	93,28	126,95	220,23
680136	7.2 Poste 7,5 x 200 Dan		uni	1,00	169,43	169,43	646,28	815,71
380108	7.3 Barra Eletroduto PVC 1 1/4"		m	2,00	18,60	37,20	5,71	48,62
680210	7.4 Armazém secundaria 1 x 1 pesada		uni	1,00	79,16	79,16	40,52	119,68
692004	7.5 Isolador Roldana porcelana		uni	1,00	5,32	5,32	2,83	8,15
390206	7.6 Cabo de cobre isolado flexivel 25mm ² - Preto		m	24,00	2,66	63,84	9,59	230,16
390206	7.7 Cabo de cobre isolado flexivel 25mm ² - Azul		m	11,00	2,66	29,26	9,59	105,49
371364	7.8 Disjunctor Tripolar 70 A		uni	1,00	15,94	15,94	63,32	79,26
420520	7.9 Haste Terra 2,40 x 5/8" com grampo		uni	1,00	13,29	13,29	46,25	59,54
460101	7.10 Tubo PVC 1/2"		m	2,00	13,96	27,92	3,23	6,46
140204	7.11 Alvenaria de elevação tijolo comum		m ²	5,78	65,89	380,84	56,50	326,57
170202	7.12 Chapisco		m ²	5,78	2,65	15,32	1,45	8,38
170222	7.13 Reboco		m ²	5,78	6,27	36,24	0,98	36,24
331002	7.14 Látex PVA		m ²	5,78	10,79	62,37	4,42	75,55
411407	7.15 Luminária sobrepor em calha aberta		uni	10,00	10,63	106,30	32,56	143,90
410709	7.16 Lâmpada Fluorescente tubular		uni	20,00	2,20	44,00	5,07	101,40
400504	7.17 Interruptor completo		cj	7,00	9,30	65,10	9,88	145,40
400445	7.18 Tomada completa		cj	7,00	7,97	55,79	7,13	63,56
381921	7.19 Eletroduto PVC 3/4"		m	100,00	7,97	797,00	2,19	819,00
371360	7.20 Disjuntores 10 a 20 Amperes		uni	4,00	7,97	31,88	7,92	39,80
370320	7.21 Caixa de distribuição		uni	1,00	80,60	80,60	193,06	273,66
390201	7.22 Cabo 1,5mm ²		m	150,00	1,06	159,00	0,56	243,00
390216	7.23 Cabo 2,5mm ²		m	100,00	1,33	133,00	0,92	225,00
Sub Total								
						2.502,08	2.811,65	5.313,73
8.0 Instalações Hidráulicas								
460102	8.1 Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões		m	18,00	13,96	251,28	4,01	255,29
460305	8.2 Tubo PVC rígido série R, tipo PxB, anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões		m	12,00	30,69	368,28	23,97	392,25
470202	8.3 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4"		uni	3,00	12,56	37,68	64,99	102,67
490401	8.4 Ralo em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha		uni	4,00	27,90	111,60	12,34	124,94
470405	8.5 Válvula de descarga antivandalismo		uni	2,00	41,86	83,72	237,89	321,78
470118	8.6 Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"		uni	3,00	12,56	37,68	25,09	62,77
442026	8.7 Sifão plástico com copo, rígido,		uni	3,00	11,16	33,48	13,49	46,97
440363	8.8 Toreira de acionamento restrito, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'		uni	2,00	9,73	19,46	37,18	57,04
460105	8.9 Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm,inclusive conexões		m	12,00	16,74	200,88	13,53	214,41
460101	8.10 Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm,inclusive conexões		m	12,00	13,96	167,52	3,23	170,75
300801	8.11 Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida		uni	2,00	33,40	66,80	436,71	503,51
440111	8.12 Lavatório de louça com coluna		uni	2,00	38,89	77,78	143,63	221,41
440160	8.13 Pia com cuba		uni	1,00	50,14	50,14	170,34	220,48
440347	8.14 Toreira de parede para pia		uni	1,00	9,73	9,73	39,59	49,32
480203	8.15 Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros		uni	1,00	27,90	27,90	235,10	263,00
300103	8.16 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm		uni	4,00	7,52	30,08	125,80	155,88
Sub Total								
						1.574,01	3.580,06	5.154,07
260206	9.0 Esquadrias/Portas Bilindex		m ²	22,17	-	-	4.680,75	4.680,75
	9.1 Vidro temperado incolor de 10 mm		m ²	-	-	-	4.680,75	4.680,75



Obra: Construção de uma Recepção
 Local: Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes
 Santa Fé do Sul - SP
 Data: 17/02/2016 CPOS-166

Código CPOS	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Uni. Mão de Obra	VL Total Mão de Obra	Valor Uni. Material	Total Material	Total Geral
10.0 Rovestimentos									
170202	10.1 Chapisco	m ²	520,75	2,65	1.379,99	1,45	755,09	2.135,08	
170212	10.2 Emboco comum	m ²	51,20	7,29	373,25	4,96	253,95	627,20	
170222	10.3 Reboço	m ²	469,55	6,27	2.944,08	0,98	460,16	3.404,24	
181102	10.4 Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 15 x 15 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	51,20	7,21	369,15	23,34	1.195,01	1.564,16	
181121	10.5 Rejuntamento de azulejo 15 x 15 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m ²	51,20	5,70	291,84	0,82	41,98	333,82	
331001	11.0 Pintura		29,12	5.358,31		2.706,19		8.064,50	
331001	11.1 Látex PVA antimoto em massa, inclusive preparo	m ²	469,55	10,79	5.066,44	3,43	1.610,56	6.677,00	
12.0 Serviços Complementares									
190106	12.1 Peitoril em granito cinza andorinha, esp. 2cm e largura até 20 cm	m	5,80	2,27	13,17	123,45	716,01	729,18	
340508	12.2 Alambrado	m ²	82,85	-	-	131,08	10.859,98	10.859,98	
550102	12.4 Limpeza final da obra	m ²	405,08	7,94	3.216,34	-	-	3.216,34	
		Sub Total			3.229,50		11.575,99		14.805,49
		Total Geral	40.115,93			74.700,44	114.816,37		

Ariel Cássio M. Ernandes
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra:- Construção de uma Recepção
Local:- Estrada Municipal Corredor Almeida Prado
Estância Turística de Santa Fé do Sul - S.P.
Data:- Fevereiro/2016

ITEM	OBRA	PRAZO EM MESES				TOTAL
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	
1	SERVICOS PRELIMINARES	3.074,56				3.074,56
2	INFRAESTRUTURA	5.156,34	5.156,35			10.316,69
3	SUPERESTRUTURA		21.844,04			21.844,04
4	PISO			12.612,85		12.612,85
5	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	3.299,10		6.598,21	3.299,10	13.196,41
6	COBERTURA			9.076,29		9.076,29
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2.656,86		5.313,73
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	2.061,62			2.656,87	
9	ESQUADRIAS/PORTAS BLINDEX		2.061,63		1.030,82	5.154,07
10	REVESTIMENTOS		3.120,50		1.560,25	4.680,75
11	PINTURA		8.064,50			8.064,50
12	SERVICOS COMPLEMENTARES		3.338,50		3.338,50	6.677,00
		4.935,16		4.935,17		14.805,49
	TOTAL GERAL	8.232,90	37.298,27	52.464,50	16.820,70	114.816,37

Ariel Cássio M. Fernandes
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

Ofício nº 2033 /2012/GTCA/GENG/SIA-ANAC

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
A/C Antonio Carlos Favaleça
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616, Centro
CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

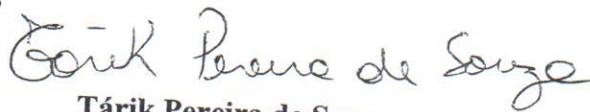
Assunto: **Autorização de Modificação de Características do Aeródromo Privado Fazenda Três Irmãos (SP).**

Referência: Processo ANAC nº **00065.102599/2012-11.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em referência à Resolução ANAC nº 158, de 13 de julho de 2010, informa-se que a Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC **autoriza a modificação do Aeródromo Privado Fazenda Três Irmãos**, localizado em Santa Fé do Sul - SP, referente à solicitação constante nos autos do processo em referência.
2. Cumpre ressaltar que a presente autorização não supre a exigência de outras entidades da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano, ou da observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.
3. Quando do término da obra, deverá ser encaminhado termo de Notificação do Término de Obra, conforme modelo constante nas disposições complementares divulgadas na página da ANAC na internet (www.anac.gov.br).
4. Para que a modificação ora autorizada conste nas características cadastrais do Aeródromo Privado Fazenda Três Irmãos, faz-se necessário o envio de Requerimento de Alteração no Cadastro de Aeródromos, que pode ser realizado eletronicamente por meio do sistema disponibilizado na página da internet acima indicada.
5. A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em decorrência de inspeções desta Agência ou comunicação de irregularidades por outros órgãos em suas respectivas áreas de competência.

Atenciosamente,


Tárik Pereira de Souza
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária

Avenida Presidente Vargas, 850 Centro
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 20.071-001
www.anac.gov.br



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

"TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (HANGAR DESTINADO AO ABRIGO DE AERONAVES) NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP, POR TEMPO DETERMINADO".

**CONTRATO N° 051/2.012
CONCORRÊNCIA N° 06/2.011**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTONIO CARLOS FAFALEÇA**, brasileiro, casado, contabilista, RG. nº 7.546.567-X - SSP/SP, CPF. (MF) nº 260.401.828-49, residente e domiciliado na Rua 14, nº 680, nesta, a seguir denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado as empresas **COMPROMISSADAS EM SOCIEDADE**, a saber:- **RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 65.791.980/0001-33, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 252, Conjunto 42, Bairro Barra Funda, São Paulo - Capital, CEP. nº 01.156-001, representada pela Procuradora, a Senhorita **CÉLIA DA CONCEIÇÃO VEIGA**, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, RG. nº 16.393.097-SSP/SP, CPF. (MF) nº 058.302.928-07, residente e domiciliada na Rua 12, nº 226, Centro, Santa Fé do Sul-SP, Cep. nº 15.775-000 e **BRASFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 09.458.697/0001-13, estabelecida na Rua Sul, nº 1.723, Distrito Industrial, Santa Fé do Sul - SP, Cep. nº 15.775-000, representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor **ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 47.610.730-1-SSP/SP, CPF. (MF) nº 328.372.098-30, residente e domiciliado na Rua 16, nº 555, Centro, Santa Fé do Sul - SP, Cep. nº 15.775-000, doravante denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIAS**, fica justo e acertado o presente para outorga de concessão onerosa de uso de espaço público (hangar destinado ao abrigo de aeronaves) no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, por tempo determinado, pelo regime de concessão, que reger-se-á de acordo com o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões), Leis Federais nºs 7.565/86, 8.666/93 com suas alterações posteriores, combinadas com os artigos 95, § 1º e 101, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.816, de 05 de julho de 2.011, demais normas pertinentes à matéria, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público (hangar destinado ao abrigo de aeronaves) no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, por tempo determinado.

- Segue Fls. 02 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA E SUA UTILIZAÇÃO

2.1 - A área especificada no inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816/11, e no certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 06/2.011**, mede **313,14 m²** (trezentos e treze e catorze metros quadrados) e está localizada no **Aeródromo do Município**, na Estrada Vérissimo Fernandes (SFS-321), Santa Fé do Sul - SP, CEP nº 15.775-000.

2.2 - A área será utilizada para abrigo de uma ou mais aeronaves de propriedade das **CONCESSIONÁRIAS** e de terceiros, pelo prazo de **20 (vinte)** anos, ficando vedada sua exploração comercial.

2.3 - Quando utilizada para fins de abrigo de aeronave de terceiros as **CONCESSIONÁRIAS** e os terceiros, obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas neste Termo, em especial a Cláusula Sexta.

2.4 - Caberá ainda, as **CONCESSIONÁRIAS** executar serviços de adequação da área e outros julgados necessários à infraestrutura do local, como: acesso de veículos e aeronaves, energia, telefonia, água, esgoto, condições físicas do terreno abrangendo limpeza, remoção de vegetação, movimento de terra, possíveis interferências como cercas e postes, etc., sem a elas se limitarem para a perfeita funcionalidade das instalações, do objeto do Edital.

2.5 - Toda e qualquer benfeitoria existente e ou modificações/adequações/melhorias realizadas no objeto desta licitação, ficarão incorporadas no referido imóvel, não lhe dando direito à indenização após expirado o prazo de concessão, bem como, por ocasião da extinção da concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis.

2.6 - O Consumo mensal de gasto com energia elétrica do hangar em questão, durante o período da concessão ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.7 - Fica vedada a utilização da área para atividades que conflitem com objeto da concorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - As **CONCESSIONÁRIAS** deverão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Termo, efetuar o pagamento em uma única parcela, em moeda corrente do País ou cheque nominal à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP ou por meio de transferência bancária em nome e conta da **CONCEDENTE**, mediante a expedição do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura, do seguinte Valor:

- Segue Fls. 03 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 03

3.1.1 - Valor mensal/homologado - R\$ 250,00 x 240 meses (20 anos) = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), quantia a ser recolhida aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Sem prejuízo de encargos assumidos em outras cláusulas deste Termo, obriga-se as **CONCESSIONÁRIAS** a:

a) - Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas e instruções emanadas da **CONCEDENTE**, disciplinando os serviços que ali operam, bem como, a segurança aeroportuária, deste instrumento, durante todo o prazo da concessão.

b) - Manter a área e as edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

c) - Arcar com as despesas de água e esgoto, energia elétrica, telefone, conservação, limpeza e coleta de lixo, efetuadas na área, ou através de rateios dessas despesas.

d) - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da **CONCEDENTE**, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.

e) - Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

f) - Apresentar a **CONCEDENTE**, quando solicitadas, as apólices de que tratam as letras "d" e "e".

g) - Manter a área/imóvel dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz da aparelhagem.

h) - Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

- Segue Fls. 04 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 04

- i) - Arcar com as despesas relativas ao licenciamento ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios - EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, bem como aquelas referentes à compatibilização e adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da ANAC.
- j) - Manter a vigilância de suas instalações, ficando a CONCEDENTE eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.
- k) - Submeter a área/imóvel concedida e suas respectivas instalações à fiscalização da CONCEDENTE, bem como da ANAC no exercício de suas funções.
- l) - Desocupar e restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias permanentes em perfeitas condições, quando distratado, findo ou rescindido este Termo.
- m) - Retirar seus bens móveis e benfeitorias removíveis no prazo de 90 (noventa) dias. A inércia das CONCESSIONÁRIAS nesse prazo implicará na automática transferência desses bens ao patrimônio da CONCEDENTE.
- n) - No caso de ser constatado pela CONCEDENTE, qualquer tipo de dano, inclusive o relativo à criação de passivos ambientais caberá as CONCESSIONÁRIAS arcar com todos os custos necessários à reparação integral dos danos causados.
- o) - Comunicar de pronto, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social ou Estatuto Social ou de seu endereço, ficando sob inteira responsabilidade das CONCESSIONÁRIAS eventuais falhas ou incorreções em seus dados contratuais.
- p) - A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social, no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.
- q) - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes.
- r) - Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.
- s) - Restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias após extinta a relação contratual, por qualquer fundamento.
- t) - Caso as CONCESSIONÁRIAS abandonem a área/imóvel por mais de 90 dias, fica a CONCEDENTE, após prévia notificação, autorizado a se reintegrar na posse da área concedida independentemente de ordem judicial.
- u) - Caso as CONCESSIONÁRIAS não se retirem da área/imóvel concedida após a extinção do contrato, ficará devendo o valor mensal ofertado, corrigido pelos índices e juros contratuais, até a data da efetiva desocupação.

- Segue Fls. 05 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 05

CLÁUSULA SEXTA - DO ABRIGO DE AERONAVES

6.1 - As CONCESSIONÁRIAS obrigam-se a atender a finalidade específica do objeto da licitação (abrigos de aeronaves), sendo vedada a utilização para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este Termo de Concessão poderá ser rescindido, se as **CONCESSIONÁRIAS**:

a) - Infringir, mesmo que parcialmente, qualquer condição deste Termo;

b) - Ceder, transferir ou locar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;

c) - Utilizar a área para outros fins que não os previstos no Termo;

d) - Celebrar, sem prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE**, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área/imóvel ou a serviços nela explorados;

e) - Efetuar qualquer modificação nas instalações sem a prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE** e ANAC;

f) - Deixar de efetuar o pagamento estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo;

g) - Abandonar a área/imóvel por mais de 90 (noventa) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMINAÇÕES

8.1 - As CONCESSIONÁRIAS, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, caso, injustificadamente, se recusar a assinar o Termo de Concessão ou convocada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, bem como, inadimplir com a obrigação de pagamento, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes cominações:

a) - Multa correspondente a duas vezes o valor do preço mensal ofertado;

b) - Ressarcimento de perdas e danos ocasionados ao Poder Público, os quais serão apurados em competente processo judicial, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- Segue Fls. 06 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 06

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica a **CONCEDENTE** autorizada a qualquer tempo e hora, proceder fiscalização nas dependências da área/imóvel, para verificação do fiel cumprimento da finalidade e das normas acordadas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 - Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização às **CONCESSIONÁRIAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - As **CONCESSIONÁRIAS** não poderão transferir este contrato, no todo ou em partes, sendo que qualquer ato que praticar com este fim, será nulo de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVERSÃO

12.1 - Findo o prazo contratual reverterão a **CONCEDENTE**, independente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área/imóvel concedido, excetuadas as peças e aparelhos depositados ou guardados e os maquinários que não forem necessários à movimentação e conservação das instalações e benfeitorias.

12.2 - Igualmente, reverterão a **CONCEDENTE** todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido de acordo com o que estipula na Cláusula Sétima - DA RESCISÃO, deste instrumento.

- Segue Fls. 07 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

13.1 - Correrão por conta das **CONCESSIONÁRIAS** quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 - As **CONCESSIONÁRIAS** é responsável por todos e quaisquer danos que causar a **CONCEDENTE** ou a terceiros, na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Fica vedado, na área/imóvel cedido, objeto deste Contrato, qualquer tipo de publicidade, salvo quando autorizada expressamente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS AEROPORTUÁRIAS

16.1 - As **CONCESSIONÁRIAS** deverá cumprir e fazer cumprir as normas vigentes de segurança e emergências aeroportuárias.

GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES

17.1 - Qualquer adequação/melhoria/nova instalação e ou utilização pretendida na área/imóvel concedido, realizada pelas **CONCESSIONÁRIAS**, deverão ser autorizadas expressamente pela **CONCEDENTE**.

- Segue Fls. 07 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 07

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para solução de qualquer litígio ou execução decorrente do presente termo.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo de Concessão em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 13 de fevereiro de 2.012; 63º Ano da Fundação e 58º ano da Emancipação Política.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONCEDENTE**

**RODOPA - Ind. e Com. de Alimentos Ltda. e BRASEFISH - Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
CONCESSIONÁRIAS**

Testemunhas:

Olaíde Lupiano de Assis
RG nº 13.917.306-7-SSP/SP

Alejo Roberto B. de Carvalho
Procurador Jurídico
OAB/SP 139.546

Moguira
Samira Pícoli Pitaro Nogueira
RG. nº 32.215.965-9-SSP/SP

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-01



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONCESSIONÁRIAS: RODOPA - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e BRASFISH - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

OBJETO: Visa-se a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público (hangar destinado ao abrigo de aeronaves) no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, com base no Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816, de 05 de Julho de 2.011, durante o período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

VALOR: R\$ 60.000,00 Global.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2.012.

MODALIDADE:- Concorrência nº 06/2.011.

PROPONENTES:- 02 (Dois)

VIGÊNCIA:- 240 meses.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 13 de fevereiro de 2.012.


ANTONIO CARLOS FAVALEÇA

Prefeito

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-OI



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

"TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA CONSTRUÇÃO E USO DO HANGAR N° 01 (UM), DESTINADO AO ABRIGO DE AERONAVES, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE, POR TEMPO DETERMINADO".

**CONTRATO N° 052/2.012
CONCORRÊNCIA N° 07/2.011**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTONIO CARLOS FAVALEÇA**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 7.546.567-X - SSP/SP, CPF (MF) nº 260.401.828-49, residente e domiciliado na Rua 14, nº 680, nesta, a seguir denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado a pessoa física, ~~o~~senhor **JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário RG. nº 7.295.191-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 778.870.858-53, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade, nº 1.845, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP. nº 15.775-000, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, fica justo e acertado o presente para outorga de concessão onerosa de uso de espaço público para construção e uso do hangar nº 01 (um), destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, a ser fornecido pela Municipalidade, por tempo determinado, pelo regime de concessão, que reger-se-á de acordo com o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões), Leis Federais nºs 7.565/86, 8.666/93 com suas alterações posteriores, Resolução nº 158/10 da ANAC, combinadas com os artigos 95, § 1º e 101, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.816, de 05 de julho de 2.011, demais normas pertinentes à matéria, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público, precedida de execução de obras, para construção e uso do hangar nº 01 (um), destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, fornecido pela Municipalidade após a aprovação da ANAC, por tempo determinado.

[Signature] - Segue Fls. 02 - *[Signature]*



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 02

2.2 - O CONCESSIONÁRIO, por sua conta e risco, executará a obra acima, de forma que o investimento do **CONCESSIONÁRIO** seja amortizado por meio do uso oneroso do espaço público, no decurso do tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA E SUA UTILIZAÇÃO

2.1 - A área especificada no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816/11, objeto desta licitação, está localizada no **Aeródromo do Município**, na Estrada Veríssimo Fernandes (SFS-321), Santa Fé do Sul - SP, CEP nº 15.775-000 e corresponde ao hangar nº 01 (um) indicada no Projeto de Localização que integra os autos de Concorrência nº 07/2.011.

2.2 - A área será utilizada para abrigo de uma ou mais aeronaves de propriedade do **CONCESSIONÁRIO** e de terceiros, **pelo prazo de 20 (vinte) anos**, incluindo-se a amortização dos investimentos por meio do uso oneroso do espaço público, no decurso do tempo, ficando vedada sua exploração comercial.

2.3 - Quando utilizada para fins de abrigo de aeronave de terceiros o **CONCESSIONÁRIO** e os terceiros, obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no Edital, neste Termo, em especial a Cláusula Sexta.

2.4 - O hangar deverá ser construído pelo **CONCESSIONÁRIO**, sem qualquer ônus a **CONCEDENTE**, com reversão futura ao patrimônio do mesmo, obedecidas as dimensões determinadas nos CROQUIS. (Anexo I do Edital).

2.5 - Caberá ainda, o **CONCESSIONÁRIO** executar serviços de adequação da área e outros julgados necessários à infraestrutura do local, como: acesso de veículos e aeronaves, energia, telefonia, água, esgoto, condições físicas do terreno abrangendo limpeza, remoção de vegetação, movimento de terra, possíveis interferências como cercas e postes, etc., sem a elas se limitarem para a perfeita funcionalidade das instalações, do objeto do Edital.

2.6 - Toda e qualquer benfeitoria realizada e ou modificações/adequações/melhorias realizadas no futuro, no objeto desta licitação, ficarão incorporadas no referido imóvel, não lhe dando direito à indenização após expirado o prazo de concessão, bem como, por ocasião da extinção da concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis.

2.7 - O Consumo mensal de gasto com energia elétrica do hangar em questão, durante o período da concessão ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.8 - Fica vedada a utilização da área para atividades que conflitem com objeto da concorrência.

- Segue Fls. 03 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 03

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSTRUÇÃO

3.1 - Na área referida na Cláusula Segunda, o **CONCESSIONÁRIO** deverá construir o hangar nº 01, de acordo com os projetos e especificações aprovadas pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras exigências advindas do Poder Público de qualquer esfera ou natureza.

3.2 - A construção somente será iniciada mediante a autorização prévia nos termos da Resolução nº 158, de 13 de julho de 2.010 da ANAC e a expedição da "Ordem de Início de Serviços" pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.3 - O **CONCESSIONÁRIO** assume perante a **CONCEDENTE** plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução da obra, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE** e da ANAC.

3.4 - O **CONCESSIONÁRIO** deverá comunicar a **CONCEDENTE** qualquer interrupção na execução da obra por prazo superior a quinze dias corridos, esclarecendo as razões da interrupção e sua provável duração. A interrupção das obras ou dos serviços não desonera o **CONCESSIONÁRIO** do fiel cumprimento das obrigações.

3.5 - O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para a execução das obras, cumprir as seguintes exigências:

a) - Colocar tapumes, adequadamente pintados, em torno da área em que se edificam as obras, restringindo-se ao seu interior a descarga e a estocagem de materiais;

b) - Tomar todas as cautelas para prevenção de acidentes e preservação do Aeroporto, seus usuários e terceiros, atendendo às recomendações da Administração e responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido independentemente de dolo ou culpa;

c) - Executar as instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas.

d) - Cumprir corretamente suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

e) - Retirar do local do canteiro das obras os materiais rejeitados, em especial, quando solicitado pela **CONCEDENTE**.

f) - Ressarcir ou reparar os danos ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros provenientes de execução das obras ou de qualquer fato relacionado à execução do presente contrato.

- Segue Fls. 04 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 04

3.6 - A CONCEDENTE promoverá inspeção periódica nas obras e, quando do seu término, realizará a vistoria final, sem ônus para o **CONCESSIONÁRIO**.

3.7 - O CONCESSIONÁRIO apresentará à **CONCEDENTE** na conclusão das obras, para efeito de realização da vistoria final, os seguintes documentos:

a) - Termo de encerramento e liberação de uso da obra, assinado pelo Engenheiro responsável, contratado pelo **CONCESSIONÁRIO**, com a emissão da respectiva ART/CREA; e quando for o caso de,

b) - Modificação no projeto original da construção do hangar, compreendendo: edificações, benfeitorias e instalações, a documentação "as built" com 3 (três) vias de plantas.

3.8 - A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar ou suspender a execução das obras ou dos serviços, caso o **CONCESSIONÁRIO** esteja inadimplente junto a **CONCEDENTE**, não ensejando o ato, o **CONCESSIONÁRIO**, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

3.9 - O CONCESSIONÁRIO somente poderá iniciar suas atividades após aprovação e autorização da **CONCEDENTE**.

3.9.1 - O não-atendimento de qualquer solicitação feita pela **CONCEDENTE**, no prazo por este estipulado, ensejará o **CONCESSIONÁRIO** as penalidades contratuais previstas, bem como a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Sem prejuízo de encargos assumidos em outras cláusulas deste Termo, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) - Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas e instruções emanadas da **CONCEDENTE**, disciplinando os serviços que ali operam, bem como, a segurança aeroportuária, deste instrumento, durante todo o prazo da concessão.

b) - Manter a área e as edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

c) - Arcar com as despesas de água e esgoto, energia elétrica, telefone, conservação, limpeza e coleta de lixo, efetuadas na área, ou através de rateios dessas despesas.

[Signature]
- Segue Fls. 05 -

[Signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 05

d) - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da **CONCEDENTE**, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.

e) - Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

f) - Apresentar a **CONCEDENTE**, quando solicitadas, as apólices de que tratam as letras "d" e "e".

g) - Manter a área/imóvel dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz da aparelhagem.

h) - Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

i) - Arcar com as despesas relativas ao licenciamento ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios - EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, bem como aquelas referentes à compatibilização e adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da ANAC.

j) - Manter a vigilância de suas instalações, ficando a **CONCEDENTE** eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.

k) - Submeter a área/imóvel concedida e suas respectivas instalações à fiscalização da **CONCEDENTE**, bem como da ANAC no exercício de suas funções.

l) - Desocupar e restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias permanentes em perfeitas condições, quando distratado, findo ou rescindido este Termo.

m) - Retirar seus bens móveis e benfeitorias removíveis no prazo de 90 (noventa) dias. A inércia do **CONCESSIONÁRIO** nesse prazo implicará na automática transferência desses bens ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

n) - No caso de ser constatado pela **CONCEDENTE**, qualquer tipo de dano, inclusive o relativo à criação de passivos ambientais caberá o **CONCESSIONÁRIO** arcar com todos os custos necessários à reparação integral dos danos causados.

- Segue Fls. 06 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 06

o) - Comunicar de pronto, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social ou Estatuto Social ou de seu endereço, ficando sob inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** eventuais falhas ou incorreções em seus dados contratuais.

p) - A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social, no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

q) - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes.

r) - Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.

s) - Restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias após extinta a relação contratual, por qualquer fundamento.

t) - Caso o **CONCESSIONÁRIO** abandone a área/imóvel por mais de 90 dias, fica a **CONCEDENTE**, após prévia notificação, autorizado a se reintegrar na posse da área concedida independentemente de ordem judicial.

u) - Caso o **CONCESSIONÁRIO** não se retire da área/imóvel concedida após a extinção do contrato, ficará devendo o valor mensal ofertado, corrigido pelos índices e juros contratuais, até a data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ABRIGO DE AERONAVES

6.1 - O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a atender a finalidade específica do objeto da licitação (abrigos de aeronaves), sendo vedada a utilização para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este Termo de Concessão poderá ser rescindido, se o **CONCESSIONÁRIO**:

a) - Infringir, mesmo que parcialmente, qualquer condição deste Termo;

b) - Ceder, transferir ou locar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;

[Signature]
- Segue Fls. 07 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 07

- no Termo;
- c) - Utilizar a área para outros fins que não os previstos
- d) - Celebrar, sem prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE**, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área/imóvel ou a serviços nela explorados;
- e) - Efetuar qualquer modificação nas instalações sem a prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE** e ANAC;
- f) - Deixar de efetuar o pagamento estabelecido na Cláusula Terceira deste Termo;
- g) - Abandonar a área/imóvel por mais de 90 (noventa) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMINAÇÕES

8.1 - O CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, caso, injustificadamente, se recusar a assinar o Termo de Concessão ou convocada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, bem como, inadimplir com a obrigação de pagamento, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes cominações:

- a) - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do investimento;
- b) - Ressarcimento de perdas e danos ocasionados ao Poder Público, os quais serão apurados em competente processo judicial, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica a CONCEDENTE autorizada a qualquer tempo e hora, proceder fiscalização nas dependências da área/imóvel, para verificação do fiel cumprimento da finalidade e das normas acordadas neste Termo.

- Segue Fls. 08 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 08

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 - Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização o **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O CONCESSIONÁRIO não poderá transferir este contrato, no todo ou em partes, sendo que qualquer ato que praticar com este fim, será nulo de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVERSÃO

12.1 - Findo o prazo contratual reverterão a **CONCEDENTE**, independente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área/imóvel concedido, excetuadas as peças e aparelhos depositados ou guardados e os maquinários que não forem necessários à movimentação e conservação das instalações e benfeitorias.

12.2 - Igualmente, reverterão a **CONCEDENTE** todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido de acordo com o que estipula na Cláusula Sétima - DA RESCISÃO, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

13.1 - Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 - O **CONCESSIONÁRIO** é responsável por todos e quaisquer danos que causar a **CONCEDENTE** ou a terceiros, na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

- Segue Fls. 09 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Fica vedado, na área/imóvel cedido, objeto deste Contrato, qualquer tipo de publicidade, salvo quando autorizada expressamente pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS DE
SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS AEROPORTUÁRIAS**

16.1 - O **CONCESSIONÁRIO** deverá cumprir e fazer cumprir as normas vigentes de segurança e emergências aeroportuárias.

GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES

17.1 - Qualquer adequação/melhoria/nova instalação e ou utilização pretendida na área/imóvel concedido, realizada pelo **CONCESSIONÁRIO**, deverão ser autorizadas expressamente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para solução de qualquer litígio ou execução decorrente do presente termo.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo de Concessão em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ
DO SUL - SP**, em 14 de Fevereiro de 2.012; 63º Ano da Fundação e 58º ano da Emancipação Política.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONCEDENTE**

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Olaíde Lupiano de Assis
RG nº 13.917.306-7-SSP/SP

Menezes
Samira Picon Pitaro Nogueira
RG. nº 32.215.965-9-SSP/SP

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-01

Alfredo Henrique Braga de Carvalho
Advogado Jurídico
RG nº 138.546

SANTA FÉ DO SUL
Governando para você



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONCESSIONÁRIO: JOSÉ PEREIRA.

OBJETO: Visa-se a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público precedida de execução de obras, para construção e uso do hangar nº 01 (um), destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos fornecidos pela Municipalidade, após a aprovação da ANAC, com base no Inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816, de 05 de Julho de 2.011, durante o período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2.012.

MODALIDADE:- Concorrência nº 07/2.011.

PROPONENTES:- 02 (Dois).

VIGÊNCIA:- 240 meses após a OIS.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 14 de fevereiro de 2.012.


ANTONIO CARLOS FAVALEÇA

Prefeito



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

"TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA CONSTRUÇÃO E USO DO HANGAR Nº 02 (DOIS), DESTINADO AO ABRIGO DE AERONAVES, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, FORNECIDO PELA MUNICIPALIDADE, POR TEMPO DETERMINADO".

**CONTRATO N° 053/2.012
CONCORRÊNCIA N° 07/2.011**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ANTONÍO CARLOS FAVALEÇA**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 7.546.567-X - SSP/SP, CPF (MF) nº 260.401.828-49, residente e domiciliado na Rua 14, nº 680, nesta, a seguir denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 02.485.861/0001-32, Inscrição Estadual - Isenta, com sede na Rua Paraguai, nº 51, 7º Andar, Jardim Paulista, São Paulo - Capital, Cep. nº 01.408-040, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio o Senhor **NELSON CAMARGO CURY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 24.976.103-8-SSP/SP, CPF (MF) nº 178.504.088-02, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Leite Ribeiro, nº 125, Casa 3, Morumbi, São Paulo, Capital, Cep. nº 05.655-020, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, fica justo e acertado o presente para outorga de concessão onerosa de uso de espaço público para construção e uso do hangar nº 02 (dois, destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, a ser fornecido pela Municipalidade, por tempo determinado, pelo regime de concessão, que reger-se-á de acordo com o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões), Leis Federais nºs 7.565/86, 8.666/93 com suas alterações posteriores, Resolução nº 158/10 da ANAC, combinadas com os artigos 95, § 1º e 101, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.816, de 05 de julho de 2.011, demais normas pertinentes à matéria, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público, precedida de execução de obras, para construção e uso do hangar nº 02 (dois), destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, fornecido pela Municipalidade após a aprovação da ANAC, por tempo determinado.

- Segue Fls. 02 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 02

2.2 - A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, executará a obra acima, de forma que o investimento da **CONCESSIONÁRIA** seja amortizado por meio do uso oneroso do espaço público, no decurso do tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA E SUA UTILIZAÇÃO

2.1 - A área especificada no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816/11, objeto desta licitação, está localizada no **Aeródromo do Município**, na Estrada Veríssimo Fernandes (SFS-321), Santa Fé do Sul - SP, CEP nº 15.775-000 e corresponde ao hangar nº 02 (dois) indicada no Projeto de Localização que integra os autos de Concorrência nº 07/2.011.

2.2 - A área será utilizada para abrigo de uma ou mais aeronaves de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros, **pelo prazo de 20 (vinte) anos**, incluindo-se a amortização dos investimentos por meio do uso oneroso do espaço público, no decurso do tempo, ficando vedada sua exploração comercial.

2.3 - Quando utilizada para fins de abrigo de aeronave de terceiros a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros, obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no Edital, neste Termo, em especial a Cláusula Sexta.

2.4 - O hangar deverá ser construído pela **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer ônus a **CONCEDENTE**, com reversão futura ao patrimônio do mesmo, obedecidas as dimensões determinadas nos CROQUIS. (Anexo I do Edital).

2.5 - Caberá ainda, a **CONCESSIONÁRIA** executar serviços de adequação da área e outros julgados necessários à infraestrutura do local, como: acesso de veículos e aeronaves, energia, telefonia, água, esgoto, condições físicas do terreno abrangendo limpeza, remoção de vegetação, movimento de terra, possíveis interferências como cercas e postes, etc., sem a elas se limitarem para a perfeita funcionalidade das instalações, do objeto do Edital.

2.6 - Toda e qualquer benfeitoria realizada e ou modificações/adequações/melhorias realizadas no futuro, no objeto desta licitação, ficarão incorporadas no referido imóvel, não lhe dando direito à indenização após expirado o prazo de concessão, bem como, por ocasião da extinção da concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis.

2.7 - O Consumo mensal de gasto com energia elétrica do hangar em questão, durante o período da concessão ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.8 - Fica vedada a utilização da área para atividades que conflitem com objeto da concorrência.

- Segue Fls. 03 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 03

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSTRUÇÃO

3.1 - Na área referida na Cláusula Segunda, a **CONCESSIONÁRIA** deverá construir o hangar nº 02, de acordo com os projetos e especificações aprovadas pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras exigências advindas do Poder Público de qualquer esfera ou natureza.

3.2 - A construção somente será iniciada mediante a autorização prévia nos termos da Resolução nº 158, de 13 de julho de 2.010 da ANAC e a expedição da "Ordem de Início de Serviços" pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.3 - A **CONCESSIONÁRIA** assume perante a **CONCEDENTE** plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução da obra, comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE** e da ANAC.

3.4 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar a **CONCEDENTE** qualquer interrupção na execução da obra por prazo superior a quinze dias corridos, esclarecendo as razões da interrupção e sua provável duração. A interrupção das obras ou dos serviços não desonera a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações.

3.5 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá, para a execução das obras, cumprir as seguintes exigências:

a) - Colocar tapumes, adequadamente pintados, em torno da área em que se edificam as obras, restringindo-se ao seu interior a descarga e a estocagem de materiais;

b) - Tomar todas as cautelas para prevenção de acidentes e preservação do Aeroporto, seus usuários e terceiros, atendendo às recomendações da Administração e responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido independentemente de dolo ou culpa;

c) - Executar as instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas.

d) - Cumprir corretamente suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

e) - Retirar do local do canteiro das obras os materiais rejeitados, em especial, quando solicitado pela **CONCEDENTE**.

f) - Ressarcir ou reparar os danos ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros provenientes de execução das obras ou de qualquer fato relacionado à execução do presente contrato.

- Segue Fls. 04 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 04

3.6 - A CONCEDENTE promoverá inspeção periódica nas obras e, quando do seu término, realizará a vistoria final, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA.

3.7 - A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE na conclusão das obras, para efeito de realização da vistoria final, os seguintes documentos:

a) - Termo de encerramento e liberação de uso da obra, assinado pelo Engenheiro responsável, contratado pela CONCESSIONÁRIA, com a emissão da respectiva ART/CREA; e quando for o caso de,

b) - Modificação no projeto original da construção do hangar, compreendendo: edificações, benfeitorias e instalações, a documentação "as built" com 3 (três) vias de plantas.

3.8 - A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, embargar ou suspender a execução das obras ou dos serviços, caso a CONCESSIONÁRIA esteja inadimplente junto a CONCEDENTE, não ensejando o ato, a CONCESSIONÁRIA, qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

3.9 - A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar suas atividades após aprovação e autorização da CONCEDENTE.

3.9.1 - O não-atendimento de qualquer solicitação feita pela CONCEDENTE, no prazo por este estipulado, ensejará a CONCESSIONÁRIA as penalidades contratuais previstas, bem como a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Sem prejuízo de encargos assumidos em outras cláusulas deste Termo, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) - Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e contratados, as normas e instruções emanadas da CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como, a segurança aeroplanaária, deste instrumento, durante todo o prazo da concessão.

b) - Manter a área e as edificações em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental, assumindo plena, total e integral responsabilidade perante os órgãos competentes.

c) - Arcar com as despesas de água e esgoto, energia elétrica, telefone, conservação, limpeza e coleta de lixo, efetuadas na área, ou através de rateios dessas despesas.

- Segue Fls. 05 -

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 05

d) - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição da edificação, com cláusula de beneficiário a favor da **CONCEDENTE**, ficando, neste caso, dispensado da participação do rateio do seguro.

e) - Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros independentemente de dolo ou culpa.

f) - Apresentar a **CONCEDENTE**, quando solicitadas, as apólices de que tratam as letras "d" e "e".

g) - Manter a área/imóvel dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz da aparelhagem.

h) - Arcar com as despesas que recaiam ou venham a recair sobre a área em concessão de uso, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, e os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

i) - Arcar com as despesas relativas ao licenciamento ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios - EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, bem como aquelas referentes à compatibilização e adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da ANAC.

j) - Manter a vigilância de suas instalações, ficando a **CONCEDENTE** eximida de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores.

k) - Submeter a área/imóvel concedida e suas respectivas instalações à fiscalização da **CONCEDENTE**, bem como da ANAC no exercício de suas funções.

l) - Desocupar e restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias permanentes em perfeitas condições, quando distratado, findo ou rescindido este Termo.

m) - Retirar seus bens móveis e benfeitorias removíveis no prazo de 90 (noventa) dias. A inércia da **CONCESSIONÁRIA** nesse prazo implicará na automática transferência desses bens ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

n) - No caso de ser constatado pela **CONCEDENTE**, qualquer tipo de dano, inclusive o relativo à criação de passivos ambientais caberá a **CONCESSIONÁRIA** arcar com todos os custos necessários à reparação integral dos danos causados.

- Segue Fls. 06 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 06

o) - Comunicar de pronto, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social ou Estatuto Social ou de seu endereço, ficando sob inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** eventuais falhas ou incorreções em seus dados contratuais.

p) - A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social, no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará de imediato, a revisão das condições contratuais.

q) - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em concessão de uso, arcando com os ônus resultantes.

r) - Encerrar de pronto, qualquer atividade que venha ser proibida pelo órgão competente.

s) - Restituir a área/imóvel com as respectivas edificações e benfeitorias após extinta a relação contratual, por qualquer fundamento.

t) - Caso a **CONCESSIONÁRIA** abandone a área/imóvel por mais de 90 dias, fica a **CONCEDENTE**, após prévia notificação, autorizado a se reintegrar na posse da área concedida independentemente de ordem judicial.

u) - Caso a **CONCESSIONÁRIA** não se retire da área/imóvel concedida após a extinção do contrato, ficará devendo o valor mensal ofertado, corrigido pelos índices e juros contratuais, até a data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ABRIGO DE AERONAVES

6.1 - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a atender a finalidade específica do objeto da licitação (abrigos de aeronaves), sendo vedada a utilização para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

a CONCESSIONÁRIA: **7.1** - Este Termo de Concessão poderá ser rescindido, se

Termo;
a) - Infringir, mesmo que parcialmente, qualquer condição deste

b) - Ceder, transferir ou locar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;

- Segue Fls. 07 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 07

- no Termo;
- c) - Utilizar a área para outros fins que não os previstos da **CONCEDENTE**, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área/imóvel ou a serviços nela explorados;
- e expressa autorização da **CONCEDENTE** e ANAC;
- Terceira deste Termo;
- f) - Deixar de efetuar o pagamento estabelecido na Cláusula corridos;
- g) - Abandonar a área/imóvel por mais de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMINAÇÕES

8.1 - A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, caso, injustificadamente, se recusar a assinar o Termo de Concessão ou convocada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, bem como, inadimplir com a obrigação de pagamento, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes cominações:

- a) - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do investimento;
- b) - Ressarcimento de perdas e danos ocasionados ao Poder Público, os quais serão apurados em competente processo judicial, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Fica a **CONCEDENTE** autorizada a qualquer tempo e hora, proceder fiscalização nas dependências da área/imóvel, para verificação do fiel cumprimento da finalidade e das normas acordadas neste Termo.

- Segue Fls. 08 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 08

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 - Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo da Autoridade Competente, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária na área objeto do contrato de concessão de uso, sem que este motivo gere qualquer direito a indenização à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir este contrato, no todo ou em partes, sendo que qualquer ato que praticar com este fim, será nulo de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVERSÃO

12.1 - Findo o prazo contratual reverterão a CONCEDENTE, independente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área/imóvel concedido, excetuadas as peças e aparelhos depositados ou guardados e os maquinários que não forem necessários à movimentação e conservação das instalações e benfeitorias.

12.2 - Igualmente, reverterão a CONCEDENTE todas as instalações e benfeitorias se o contrato for rescindido de acordo com o que estipula na Cláusula Sétima - DA RESCISÃO, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

13.1 - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 - A CONCESSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar a CONCEDENTE ou a terceiros, na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

- Segue Fls. 09 -



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Termo de Concessão - Cont...

Fls. 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Fica vedado, na área/imóvel cedido, objeto deste Contrato, qualquer tipo de publicidade, salvo quando autorizada expressamente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS AEROPORTUÁRIAS

16.1 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir e fazer cumprir as normas vigentes de segurança e emergências aeroportuárias.

GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES

17.1 - Qualquer adequação/melhoria/nova instalação e ou utilização pretendida na área/imóvel concedido, realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser autorizadas expressamente pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, para solução de qualquer litígio ou execução decorrente do presente termo.

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo de Concessão em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 14 de Fevereiro de 2.012; 63º Ano da Fundação e 58º ano da Emancipação Política.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONCEDENTE**

**MAXIMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Olaíde Lupiano de Assis
RG nº 13.917.306-7-SSP/SP

Paula Vicente B. de Carvalho
Pacaudador Jurídico
GAS/ISP 132.546

Samira Pícoli Pitaro Nogueira
RG. nº 32.215.965-9-SSP/SP

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-01



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONCESSIONÁRIA: MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Visa-se a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público precedida de execução de obras, para construção e uso do hangar nº 02 (dois), destinado ao abrigo de aeronaves, no aeródromo municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos fornecidos pela Municipalidade, após a aprovação da ANAC, com base no Inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.816, de 05 de Julho de 2.011, durante o período de 240 (duzentos e quarenta) meses.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2.012.

MODALIDADE:- Concorrência nº 07/2.011.

PROPONENTES:- 02 (Dois)

VIGÊNCIA:- 240 meses após a OIS.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 14 de fevereiro de 2.012.


ANTONIO CARLOS FAFALEÇA

Prefeito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : -Construção de um Galpão - Hangar

LOCAL: - Estrada Municipal Veríssimo A. Fernandes - Aeroporto Municipal

Estância Turística de Santa Fé do Sul

Data :- DEZEMBRO/2.011



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Uni. M.O	Total M.O	Valor Uni Mat.	Total Mat.	TOTAL
1.1	Serviços Preliminares							
1.1.1	Locação de obra de edificação do Ampliação	m²	252,56	2,47	623,82	1,30	328,33	952,15
1.2	Infraestrutura							
1.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completação	m	28,00	21,80	2.447,88		3.445,81	5.893,70
1.2.2	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em vaga ou cava até 1,50 m	m ³	7,65	25,19	199,83		411,86	1.022,00
1.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	kg	228,60	1,10	251,46		0,00	199,83
1.2.4	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	3,81	52,38	199,57	3,88	866,97	1.138,43
1.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura [serviço auxiliar]	m³	3,81	50,76		232,14	884,45	1.084,02
1.2.6	Forma madeira	m²	14,00	28,11	193,40		0,00	193,40
1.2.7	Alvenaria de embasamento em lijolo maciço comum	m³	4,45	127,75	393,54	40,62	568,68	962,22
1.2.8	Relevo manual aplicado sem controle de compactação	m³	3,81	8,19	568,49	155,98	694,11	1.262,60
1.3	Imprensação							
1.3.1	Imprensação em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,76	150,66	114,50		174,70	289,20
1.4	Superestrutura							
1.4.1	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	7,49	52,38	1.701,49	392,33	232,14	1.747,70
1.4.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura [serviço auxiliar]	m³	7,49	50,76	380,19			2.131,05
1.4.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fck = 500 MPa	kg	539,20	1,10	659,12		0,00	380,19
1.4.4	Forma em madeira comum para estrutura	m²	9,60	28,11	269,86	40,62	3,88	2.984,02
1.5	Alvenaria de Elevação							
1.5.1	Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm - 2,5 MPa	m²	259,60	14,16	4.284,96		8.118,78	12.403,74
1.5.2	Elemento vazado em concreto 39x39cm	m²	19,20	31,72	3.675,94	23,68	6.147,33	9.823,26
1.6	Cobertura							
1.6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço				3.070,60		32.791,56	35.862,57
1.6.2	Telhamento em chapa de aço ondulado 5mm	Kg	2.146,76	0,00			9,70	20.823,57
1.6.3	Calha, rulo, alíns em chapa galvanizada nº 24 - colte 0,50 m	m	265,36	8,08	2.305,71	23,32	38,70	11.043,43
1.7	Revestimentos							
1.7.1	Chapisco	m²	519,20	2,04	3.561,71		924,96	1.689,86
					1.053,98			
					1.059,17	1,19	617,85	4.615,69
								1.677,02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Construção de um Galpão - Hangar

LOCAL: - Estrada Municipal Veríssimo A. Fernandes - Aeroporto Municipal
Estância Turística de Santa Fé do Sul

Data : DEZEMBRO/2.011



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Uni. M.O	Total M.O	Valor Uni Mat.	Total Mat.	TOTAL
1.7.2	Reboco	m²	519,20	4,82	2.502,54	0,84	436,13	2.938,67
1.8	Esquadrias							
1.8.1	Bonão de ferro de concreto, sob medida	m²	79,00	35,00	2.765,00		11.455,00	14.220,00
1.9	Pisos							
1.9.1	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	16,80	131,30	2.205,84	190,27	3.821,84	6.471,47
1.9.2	Calçada externa em concreto simples sem concreto de fck	m²	3,38	131,30	443,73	185,00	3.196,54	5.402,38
1.10	Instalações Hidráulicas e Sanitárias							
1.10.1	Ponto de água com torneira	v/b	1,00		0,00	200,00	200,00	200,00
1.11	Instalações Elétricas							
1.11.1	Interruptor 1 seção bipolar	unid	1,00	7,68	1.055,08		1.720,81	2.775,89
1.11.2	Caixa de passagem 4x2	unid	15,00	5,63	84,45	1,85	3,67	11,33
1.11.3	Reator eletrromagnético para lâmpada vapor metálico 250W/220V uso externo com enrolamento cobre	unid	9,00	4,50	40,50	57,22	28,35	112,80
1.11.4	Disjuntor de 10A/20A	unid	10,00	6,75	67,50	5,87	514,98	555,48
1.11.5	Lâmpada vapor metálico 250W	unid	9,00	1,86	16,74	47,25	58,70	128,20
1.11.6	Tomada 110V	unid	7,00	6,75	48,00		428,40	
1.11.7	Interruptor 3 seções bipolar	unid	1,00	11,27	11,27	4,64	36,48	445,14
1.11.8	Cabo de cobre 2,5mm	m	250,00	0,45	112,50	8,93	89,93	79,73
1.11.9	Eletrôdico conjugado p/ 12 disjuntores 10A	m	100,00	5,85	585,00	1,03	272,50	20,20
1.11.10	Caixa de distribuição p/ 12 disjuntores c/ bauramento chave geral 60A	unid	1,00	64,21	64,21	1,34	134,00	395,00
1.11.11	Luminária fechada p/ lâmp. 250W com braço	unid	2,00	9,00	18,00	90,12	719,00	154,33
1.12	Pintura Geral do Prédio							
1.12.1	Átex acrílico, inclusive preparo	m²	519,20	8,15	6.301,39		3.035,02	9.336,41
1.12.2	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	223,60	4,231,48		3,85	1.998,92	6.230,40
1.12.3	Tinta gritele nas calçadas	m²	67,50	4,82	1.744,08	4,15	927,94	2.672,02
1.13	Limpeza							
1.13.1	Limpeza final da obra	m²	252,56	3,25	820,82		0,00	820,82
TOTAL GERAL			29.396,91		70.599,81		99.996,71	

José M. Prahni
Assessor Técnico da Prefeitura
Engenheiro Civil
CNPJ: 24.380.930/0001-05

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de um galpão (Hangar)
 Local: Estrada Municipal Veríssimo A. Fernandes - Aeroporto Municipal
 Estância Turística de Santa Fé do Sul - S.P.
 Data: Dezembro-2011

Item	Obra	PRAZO EM MESES			Total
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	
01	SERVÍCIOS PRELIMINARES	952,15			952,15
02	INFRAESTRUTURA	5.893,70			5.893,70
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	289,20			289,20
04	SUPERESTRUTURA	3.077,53	3.077,54		6.155,07
05	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	4.134,58	8.269,16		12.403,74
06	COBERTURA		35.862,57		35.862,57
07	REVESTIMENTO			1.978,15	1.978,15
08	ESQUADRIAS		2.637,54		2.637,54
09	PISOS	14.220,00			4.615,69
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS		6.471,47		6.471,47
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		200,00		200,00
12	PINTURA	925,63	1.850,26		2.775,89
13	Limpeza		9.336,41		9.336,41
	TOTAL GERAL	14.347,16	64.333,05	21.316,50	99.996,71

Lidiane Pataia
PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
Santa Fé do Sul - SP

Ofício nº 343 /2012/GTCO/GENG/SIA-ANAC

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2012

À Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Favaleça
Prefeito Municipal Santa Fé do Sul
Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616, Centro
CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

Assunto: Autorização de Modificação de Características do Aeródromo Privado Fazenda Três Irmãos (SP).

Referência: Processo ANAC nº 00065.018745/2012-12.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao requerimento protocolado sob número 00065.018745/2012-12, informa-se que a Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC **autoriza a modificação de característica do Aeródromo Privado Fazenda Três Irmãos**, localizado nas coordenadas geográficas 20° 13' 40" S / 050° 58' 06" W, relativo à construção de 03 (três) galpões-hangares, nos termos da Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010.
2. Cumpre ressaltar que a presente autorização não supre a exigência de outras entidades da administração pública sobre a observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano, ou da observância dos condicionantes impostos pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.
3. Quando do término da obra, deverá ser encaminhado termo de Notificação do Término de Obra, conforme modelo constante nas disposições complementares divulgadas na página <http://www.anac.gov.br> da ANAC no sítio da rede mundial de computadores.
4. A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em decorrência de inspeções desta Agência ou comunicação de irregularidades por outros órgãos em suas respectivas áreas de competência.

Respeitosamente,


Tárik Pereira de Souza
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária